



Resolução nº 39/CONFEMA/2011, de 18 de outubro de 2011.
Dispõe sobre a aprovação de projetos candidatos a recursos do FEMA

O Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CONFEMA, usando das atribuições e competências que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **APROVAR POR UNANIMIDADE**, considerando a viabilidade técnica e financeira, o projeto: **DESAPROPRIAÇÃO DA PROPRIEDADE BENEDITO REIMBERG E OUTROS - para Implantação do PARQUE LINEAR DO RIBEIRÃO COCAIA (Processo nº. 2010-0.331.523-9** proposto pela **Secretaria do Verde e do Meio Ambiente**, candidato aos recursos do FEMA, durante a 64ª Reunião Plenária Ordinária, realizada em 18 de outubro de 2011. O Projeto enquadra-se nas leis do SISNAMA (Lei 14.887/2009, art.57, I), na Política Municipal do Meio Ambiente e Educação Ambiental e na Diretriz Anual do CADES: Expansão e Conservação de Áreas Verdes e Unidades de Conservação (Resolução nº 136/CADES/2011).

Dotação Orçamentária nº 94.10.18.541.1210.7.127.44.90.61.00.08 - Implantação de Projetos Ambientais – FEMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDUARDO JORGE MARTINS ALVES SOBRINHO

Presidente do Conselho do Fundo Especial do Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável – CONFEMA